

Lei nº 3

Approva cessões de lotes.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas todas as cessões de lotes feitas pela municipalidade até esta data, desde que os concessionários tenham cumprido as condições impostas pelo Chefe de Executivos e constante de despacho prolatados nos processos respectivos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Chefe das Sessões da Câmara, 18 de março de 1952.

José Muniz Vitorino
Johannes Xavier Ribeiro